

Lei Nº 11



Fixa o quadro de funcioneiros da Prefeitura e da Câmara Municipal e estabelece os vencimentos de cada.

Art 1º A Câmara Municipal terá dois funcioneiros:

1º Um secretário, com vencimento mensal de rs. 150.000

2º Um porteiro, com vencimento mensal de rs. 80.000

Art 2º A Prefeitura terá os seguintes funcioneiros:

1º Um secretário, com vencimentos mensais de R\$. 400.000

2º Procurador Municipal com 5% sobre a arrecadação.

3º - Escriptório Laureado com 4% sobre a arrecadação.

4º Fiscal Geral, com ordenado mensal de R\$. 400.000

5º Fiscal do 1º Districto, com ordenado mensal de R\$. 200.000

6º Inspecta de Vehiculos e Chaveiro do carro official, com ordenado mensal de rs. 400.000

7º Porteiro, com vencimento mensal de R\$. 150.000

8º Zelador do Cemiterio da Villa, com ordenado mensal de R\$. 250.000

9.º *Saldo do exercício do Rio Branco*
de Novembro, com vencimento anual
at de 1.º 120.000

Art.º 3.º Os cargos de Porteiro da Câmara e Porteiro da Prefeitura, assim como de Secretario da Câmara e da Prefeitura, poderão ser acumulados.

Art.º 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Thereza, em 16 de Novembro de 1928.